# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

**Chamada Pública nº 002/2023,** para aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, relativas ao PNAE.

A Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo-SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Rio Branca, nº 86, Centro. inscrita no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Otaviano Dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, relativas ao PNAE, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto nesta Prefeitura a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **agosto de 2023 a março de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 09h00min do dia 19/07/2023, no departamento de compras e licitações da Prefeitura, localizada à Praça Rio Branco, nº 86, - bairro – Centro.**

**O Edital completo e anexos estão disponíveis no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, à Praça Rio Branco, nº 86 – Centro, em horário comercial e no site (www.monteazulpaulista.sp.gov.br)**

## 1. OBJETO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

### 1.1. – OBJETO:

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, (artigo 31 § 1º) Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020).**

| Nº ITEM | QUANT | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | KG | ALFACE CRESPA; | R$ 12,65 | R$ 6.323,33 |
| 2 | 1000 | KG | ABOBRINHA ; | R$ 6,12 | R$ 6.123,33 |
| 3 | 8000 | KG | BANANA NANICA; | R$ 4,24 | R$ 33.920,00 |
| 4 | 3500 | KG | BATATA; | R$ 4,84 | R$ 16.948,75 |
| 5 | 500 | KG | BETERRABA; | R$ 5,29 | R$ 2.646,67 |
| 6 | 4000 | KG | CEBOLA; | R$ 4,72 | R$ 18.880,00 |
| 7 | 1800 | KG | CENOURA; | R$ 6,41 | R$ 11.532,00 |
| 8 | 1200 | KG | CHUCHU; | R$ 2,59 | R$ 3.108,00 |
| 9 | 150 | KG | LARANJA PERA RIO | R$ 2,85 | R$ 428,00 |
| 10 | 800 | KG | LIMÃO TAITI; | R$ 2,32 | R$ 1.856,00 |
| 11 | 2800 | KG | MAMÃO FORMOSA; | R$ 5,99 | R$ 16.772,00 |
| 12 | 9100 | KG | MELANCIA; | R$ 2,71 | R$ 24.691,33 |
| 13 | 1200 | KG | PEPINO CAIPIRA: | R$ 6,74 | R$ 8.092,00 |
| 14 | 1500 | KG | REPOLHO LISO EXTRA; | R$ 3,32 | R$ 4.985,00 |
| 15 | 300 | KG | TANGERINA PONKAN | R$ 5,32 | R$ 1.596,00 |
| 16 | 3000 | KG | TOMATE SALADA; | R$ 9,01 | R$ 27.030,00 |
| 17 | 3000 | KG | TOMATE MOLHO; | R$ 6,89 | R$ 20.680,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ..... R$ 205.612,42 | | | | | |

## 1.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.2.1.** Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, relativas ao PNAE**, que** satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

**1.2.2** - Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

**a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo VII** com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**1.2.3** – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso.

## 2. FONTE DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação, e as despesas decorrentes da presente Chamada Pública, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**020300.12.306.0010.2013.3.3.90.30 -068**
**MATERIAL DE CONSUMO**
**GESTÃO MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**

**020300.12.306.0010.2014.3.3.90.30 -072**
**MATERIAL DE CONSUMO**
**GESTÃO MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, na forma de fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V, da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020 que dispõe sobre o PNAE.

## 4. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1. -** Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos lacrados, não transparentes, rubricados, identificados respectivamente, como o de nº 1 e nº 2, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**

**4.1.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;**

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos Higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.( ANEXO IX)**

**4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

V - a **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda ( ANEXO X )**

**4.1.4.** ENVELOPE **Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**

III - **a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social ; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho.**

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial do estado, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – **a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados ( ANEXO XI )**

VII - **a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados**: **(ANEXO XII)**

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-Sanitários, previstos em normativas especificas, quando for o caso.

**4.2. Informações adicionais sobre os documentos**

4.2.1.- Os originais dos documentos acima enumerados, **só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. **Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão**, **desde que apresentados os originais para conferência**. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xérox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja a necessidade, verificar sua autenticidade.

4.2.3 - Não considerados quaisquer documentos e propostas encaminhados por Fax-Símile e por intermédio Internet.

4.2.4 - As certidões exigidas para habilitação preliminar que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data e sua emissão e a abertura do envelope nº 1 não exceder 90 (noventa) dias

4.2.5 - De acordo com § 4º, do Art. 36 da Resolução FNDE/ nº 6, de 08 de Maio de 2020, e § 4º da Resolução n**º** 20, de 02 de Dezembro de 2020 no caso de ausência, ou desconformidade de qualquer documentos exigidos para habilitação, ou amostras a serem apresentadas fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por mais 05 (cinco), a critério da administração, para regularização da documentação.

4.2.6- O prazo final para a **entrega da Documentação para Habilitação é as 09:00 horas do dia 19 de julho de 2023 no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, localizado na Praça Rio Branco, nº 70, Centro.**

## 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar **o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, **conforme modelos anexos III, IV e V deste edital.**

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020.

5.3**. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes pod**e**rá ser concedido a abertura do prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R$ 205.612,42** (**duzentos e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**; para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo II - deste edital ( Planilha de Preços Extimados)

### 5.6 – Informações adicionais

5.6.1 - Depois de formalizadas, as propostas (PROJETO DE VENDA) poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

5.6.2 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5.6.4 - O **prazo final para a entrega do Projeto de Venda é as 09:00** horas **do dia 19 de julho de 2023, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura** do Município de Monte Azul Paulista, localizado na Praça Rio Branco, nº 86, Centro.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

7.1 - A Comissão municipal de licitações, terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos itens 7.3 a 7.7 deste edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser superior ao valor estimado pela Administração, e inexeqüível pela Comissão de Licitação na forma prevista no art. 48, alínea b, da Lei 8.666/93.

7.3 - **Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão dividos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geogràficas Imediatas, grupo das regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de Projetos do País.**

7.3.1 -Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na DAP.

7.3.2 - Entende-se por local, no caso da DAP jurídica, o município onde houver maior quantidade de números absolutos de DAPS físicas registradas no extrato da DAP jurídica.

**7.4 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região **Geográfica Imediata**, tem prioridade sobre a **Região Geográfica Intermediária**, o do Estado e do País: .

III - o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica intermediária** tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV -o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País,

**7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção**:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/Associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(S);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e ou indígenas, em referência ao disposto no artigo 7.5, inciso I tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, O Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.6 - No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III do item 7.5 terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de asso ciados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

7.7- Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.8 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.e 7.4.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas na Cozinha Piloto do Município, com sede à Avenida da Saudade, nº 273, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**8.1.1 - As amostras, dos itens, deverão estar acompanhadas de uma relação de acordo com o modelo contido no Anexo VIII,** deste Edital, que deverá ser impresso em duas vias idênticas, das quais uma delas será recebida pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos e devolvida para a licitante participante e a outra via será anexada ao laudo técnico da análise, por estes emitidos.

8.1.2 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 02(dois) dias.

8.1.3 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

8.1.4 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.1.5 - As amostras serão analisadas pela Engenheira de Alimentos e Nutricionista da Cozinha Piloto Municipal que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme anexo 1 do edital especificações gerais do produto do edital, seguindo os critérios, com a textura; consistência; cor; odo, e sabor

8.1.6 - Quando de seu recebimento serão submetidos primeiramente a uma análise visual a ser realizada pelas referidas engenheira de alimentos e nutricionista da Prefeitura, designado para tanto, sendo quando apresente boas condições de conservação e qualidade.

8.1.7 – Se a analise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação sobre a qualidade do alimento, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será adotado o sistema clássico de controle de qualidade, sendo submetidas às características organolépticas do produto, como textura, consistência, cor, odor e sabor.

8.1.8 – O produto condenado pelo controle de qualidade, deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após a sua substituição, e quando do

recebimento desta, será feita a analise e se o resultado for condenatório o fornecedor será cancelado, sujeitando-se a multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor inadimplido.

8.1.9 - O resultado da análise será publicado em até 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – A comissão de licitação após proceder ao julgamento da presente submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito.

9.2 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo, a decisão de homologar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a aprovação da amostra.

9.3 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá ser assinada ata pelos membros da comissão e representantes presentes.

9.4 – É facultada à comissão em qualquer fase do processo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Declarado o vencedor, e homologado o processo o proponente vencedor fica convocado em até 05 dias para assinar o contrato.

10.2 – Fica designado como local para assinatura do contrato o Setor de Licitações desta Prefeitura.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 **– O prazo de vigência do contrato será até 15 de MARÇO de 2024**, podendo ser encerrado em data anterior, caso os gêneros alimentícios sejam entregues em data anterior a fixada, e prorrogado no caso de aditamento.

## 12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1- O início da entrega dos gêneros alimentícios será em **15 de AGOSTO de 2023, sendo que o prazo total do fornecimento será até 15 de MARÇO de 2024**.

12.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto, situada na Avenida Da Saudade nº 273, de acordo com a necessidade e solicitação da Cozinha Piloto, de acordo **o cronograma de entrega abaixo**, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

12.3**.** O CRONOGRAMA DE ENTREGA, PODERÁ SOFRER AS ALTERAÇÕES, E CASO ACONTEÇA DEVERÁ SER INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA AOS VENCEDORES.

| Nº ITEM | UNID | QUANT TOTAL | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | | ENTREGA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Janeiro | Fevereiro | Março |
| 1 | KG | 500 | ALFACE CRESPA; | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 50 | 200 | 200 |
| 2 | KG | 1000 | ABOBRINHA ; | 100 | 150 | 150 | 150 | 75 | 75 | 150 | 150 |
| 3 | KG | 8000 | BANANA NANICA; | 1300 | 1300 | 1300 | 1300 | 100 | 100 | 1300 | 1300 |
| 4 | KG | 3500 | BATATA; | 400 | 400 | 400 | 400 | 50 | 50 | 400 | 400 |
| 5 | KG | 500 | BETERRABA; | 80 | 80 | 80 | 80 | 10 | 10 | 80 | 80 |
| 6 | KG | 4000 | CEBOLA; | 630 | 630 | 630 | 630 | 110 | 110 | 630 | 630 |
| 7 | KG | 1800 | CENOURA; | 290 | 290 | 290 | 290 | 30 | 30 | 290 | 290 |
| 8 | KG | 1200 | CHUCHU; | 190 | 190 | 190 | 190 | 30 | 30 | 190 | 190 |
| 9 | KG | 150 | LARANJA PERA RIO | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | KG | 800 | LIMÃO TAITI; | 130 | 130 | 130 | 130 | 10 | 10 | 130 | 130 |
| 11 | KG | 2800 | MAMÃO FORMOSA; | 450 | 450 | 450 | 450 | 50 | 50 | 450 | 450 |
| 12 | KG | 9100 | MELANCIA; | 1460 | 1460 | 1460 | 1460 | 170 | 170 | 1460 | 1460 |
| 13 | KG | 1200 | PEPINO CAIPIRA: | 190 | 190 | 190 | 190 | 30 | 30 | 190 | 190 |
| 14 | KG | 1500 | REPOLHO LISO EXTRA; | 240 | 240 | 240 | 240 | 30 | 0 | 240 | 240 |
| 15 | KG | 300 | TANGERINA PONKAN | 200 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | KG | 3000 | TOMATE SALADA; | 490 | 490 | 490 | 490 | 30 | 30 | 490 | 490 |
| 17 | KG | 3000 | TOMATE MOLHO; | 490 | 490 | 490 | 490 | 30 | 30 | 490 | 490 |

## 13. PAGAMENTO

**13.1 -** O fornecedor será remunerado, exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços no item 01 deste edital**.**

**13.2 –** Após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda, através do responsável pela Cozinha Piloto, a Prefeitura, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o décimo dia do mês subsequente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

14.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Engenheira de Alimentos e Nutricionista da Cozinha Piloto.

14.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

14.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Cozinha Piloto, conforme cronograma de entrega.

14.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas no incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2 –A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 16. DA RESCISAO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

16.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

16.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3 – Judicialmente conforme a lei.

## 17. DOS RECURSOS

17.1- Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco dias, e contra razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Dos prazos:

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido, no Balcão de Atendimento da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da lei federal nº 8.666/93.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o participante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Balcão de Atendimento da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, dentro do horário de expediente.

18.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

19.2 -**O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:**

**I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.**

**II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:**

**VMC= NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: Valor máximo a ser contratado, NAF: nº de agricultores familiares ( DAPs familiares) inscritos da DAP jurídica.**

19.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

19.4- **A característica da DAP do agricultor considera o que ele produz. Os locais de produção de produtos, constantes da DAP, poderão ser alvo de acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura, evitando assim a comercialização de produtos que não são produzidos pelo agricultor informados na referida DAP**.

19.5- Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, de segunda a sexta feira.

19.6 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através do Departamento Jurídico.

19.7 – Faz parte do presente edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Planilha de preços a serem pagos

ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar p/ alimentação escolar – GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar p/ alimentação escolar – GRUPOS INFORMAIS

ANEXO V– Modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar p/ alimentação escolar – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo Formulário apresentação de Amostras

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO X – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda. – GRUPOS INFORMAIS

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda. – FORNECEDORES GRUPOS FORMAIS

ANEXO XII – Declaração pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

ANEXO XIII – Termo de ciência e notificação ( só do licitante vencedor)

ANEXO XIV – Dados do responsável para a Assinatura do Contrato

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Do Município), Impressa Oficial do estado (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação

estado de São Paulo ( Jornal a Gazeta de São Paulo), e o lembrete em jornal de circulação local ( Jornal a Comarca), no site oficial desta Prefeitura monteazulpaulista.sp.gov.br, no mural do pátio da referida Prefeitura, na casa da Agricultura, Sindicato Rural,

Monte Azul Paulista-SP, 22 de junho de 2023

_____
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**ANEXO I**

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas:

**QUALIDADE EXTRA**
**ÓTIMA QUALIDADE.**

O produto deve ser novo e fresco.

O produto deve apresentar grau de maturação adequado característico de cada espécie.

O produto deve apresentar tamanho e cor uniforme.

O produto deve apresentar sabor e aroma característicos de cada espécie.

As frutas devem estar com grau de maturação conforme especificações da Cozinha Piloto no ato do pedido.
As raízes e tubérculos devem estar limpas, sem-terra.

O produto deve apresentar grau de maturação adequado que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.

O produto deve ser colhido cuidadosamente e não estar golpeados ou danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa deve estar intacta firme.

O produto deve estar tenro, a parte externa sempre íntegra, limpa e brilhante, conforme cada espécie, sem defeitos, manchas e rachaduras.

**O produto não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca.**

O produto deverá estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. O produto deverá estar isento de parasitos e larvas.

**O produto deverá estar isento de resíduos, materiais tóxicos e fertilizantes.**

O produto deverá ser embalado conforme especificações características de cada espécie. O produto deverá ser entregue em temperaturas adequadas que preservem a qualidade dos mesmos, não podendo estar congelados.

As caixas de transporte e outros materiais devem estar limpos e em bom estado de conservação, devidamente identificada com as especificações do produto, conforme cada item.

Os produtos que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos, e a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição..

Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados conforme a determinação para cada item. As embalagens devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.

Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os produtos devem estar com suas características em conformidade com as normas de classificação do Programa Brasileiro para Modernização da Horticultura.

Monte Azul Paulista-SP, 22 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| Márcia Valéria Diamantino Pessi<br>Engenheira de Alimentos<br>CREA – 183.501 | Renata Jesus Dos Santos<br>Nutricionista<br>CRN – 29.716 |

# CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

## ANEXO II

## PLANILHA QUANTITATIVA COM PREÇOS A SEREM PAGOS

| Nº ITEM | QUANT | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500 | KG | ALFACE CRESPA; | R$ 12,65 | R$ 6.323,33 |
| 2 | 1000 | KG | ABOBRINHA ; | R$ 6,12 | R$ 6.123,33 |
| 3 | 8000 | KG | BANANA NANICA; | R$ 4,24 | R$ 33.920,00 |
| 4 | 3500 | KG | BATATA; | R$ 4,84 | R$ 16.948,75 |
| 5 | 500 | KG | BETERRABA; | R$ 5,29 | R$ 2.646,67 |
| 6 | 4000 | KG | CEBOLA; | R$ 4,72 | R$ 18.880,00 |
| 7 | 1800 | KG | CENOURA; | R$ 6,41 | R$ 11.532,00 |
| 8 | 1200 | KG | CHUCHU; | R$ 2,59 | R$ 3.108,00 |
| 9 | 150 | KG | LARANJA PERA RIO | R$ 2,85 | R$ 428,00 |
| 10 | 800 | KG | LIMÃO TAITI; | R$ 2,32 | R$ 1.856,00 |
| 11 | 2800 | KG | MAMÃO FORMOSA; | R$ 5,99 | R$ 16.772,00 |
| 12 | 9100 | KG | MELANCIA; | R$ 2,71 | R$ 24.691,33 |
| 13 | 1200 | KG | PEPINO CAIPIRA: | R$ 6,74 | R$ 8.092,00 |
| 14 | 1500 | KG | REPOLHO LISO EXTRA; | R$ 3,32 | R$ 4.985,00 |
| 15 | 300 | KG | TANGERINA PONKAN | R$ 5,32 | R$ 1.596,00 |
| 16 | 3000 | KG | TOMATE SALADA; | R$ 9,01 | R$ 27.030,00 |
| 17 | 3000 | KG | TOMATE MOLHO; | R$ 6,89 | R$ 20.680,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO ..... R$ 205.612,42 | | | | | |

**PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO 2020, ART.31 § 1º )**

Monte Azul Paulista-SP, 22 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Márcia Valéria Diamantino Pessi | Renata Jesus Dos Santos |
| Engenheira de Alimentos | Nutricionista |
| CREA – 183.501 | CRN – 29.716 |

# CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

## ANEXO III

### MODELO DE PROJETO DE VENDA
### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002**/2023** | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | | | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA | | | 2. CNPJ<br>52.942.380/0001-87 | | | 3. Município/UF<br>MONTE AZUL PAULISTA-SP |
| 4. Endereço<br>PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 - CENTRO | | | | | | 5. DDD/Fone<br>017-3361-9500 |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS<br>((gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br) | | | | 7. CPF<br>118.657.218-32 | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3.Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1.Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| OBS: * Preço publicado no Edital nº **002/2023 – Dispensa 018/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).** | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6, de 08 de Maio 2020, Art.31, Não podendo exceder o valor publicado.**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

## ANEXO IV
## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| **GRUPO INFORMAL** | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA | | 2. CNPJ<br>52.942.380/0001-87 | | 3. Município<br>MONTE AZUL PAULISTA | |
| 4. Endereço<br>PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 | | | | 5. DDD/Fone<br>17-3361-9501 | |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS<br>(gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br) | | | | 7. CPF<br>118.657.218-32 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| OBS: * Preço publicado no **Edital Chamada Pública nº 002/2023– Dispensa nº 018/2023** (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | Total do projeto | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | Fone/E-mail:<br>CPF: | |

| Local e Data | | Agricultores(as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinaturas |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6, de 08 de Maio 2020, Art.31,Não podendo exceder o valor publicado.**

# CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

## ANEXO V

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital **Chamada Pública nº 001/2023- Dispensa 003/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).** | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome<br>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA | | CNPJ<br>52.942.380/0001-87 | | Município<br>MONTE AZUL PAULISTA | |
| Endereço<br>PRAÇA RIO BRANCO, Nº 86 | | | | Fone<br>17-3361-9501 | |
| Nome do Representante Legal<br>MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS<br>(gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br) | | | | CPF<br>118.657.218-32 | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6, de 08 de Maio 2020, Art.31, Não podendo exceder o valor publicado.**

**ANEXO VI**

**(MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA)**

**(MINUTA)**

**CONTRATO N.º 000/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

A Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) nº 52.942.380/0001-87, com sede localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, nº 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 , CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, relativas ao PNAE, e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SEMANAL | Preço Unitário | Preço Total |
| 1. | ALFACE CRESPA | KG | 500 | AGOSTO A MARÇO | R$ 12,65 | R$ 6.323,33 |
| 2. | ABOBRINHA | KG | 1000 | AGOSTO A MARÇO | R$ 6,12 | R$ 6.123,33 |
| 3. | BANANA NANICA | KG | 8000 | AGOSTO A MARÇO | R$ 4,24 | R$ 33.920,00 |
| 4. | BATATA LISA MÉDIA | KG | 3500 | AGOSTO A MARÇO | R$ 4,84 | R$ 16.948,75 |
| 5. | BETERRABA | KG | 500 | AGOSTO A MARÇO | R$ 5,29 | R$ 2.646,67 |
| 6. | CEBOLA | KG | 4000 | AGOSTO A MARÇO | R$ 4,72 | R$ 18.880,00 |
| 7. | CENOURA | KG | 1800 | AGOSTO A MARÇO | R$ 6,41 | R$ 11.532,00 |
| 8. | CHUCHU | KG | 1200 | AGOSTO A MARÇO | R$ 2,59 | R$ 3.108,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9. | LARANA PERA RIO | KG | 150 | AGOSTO A MARÇO | R$ 2,85 | R$ 428,00 |
| 10. | LIMÃO TAITI | KG | 800 | AGOSTO A MARÇO | R$ 2,32 | R$ 1.856,00 |
| 11. | MAMÃO FORMOSA | KG | 2800 | AGOSTO A MARÇO | R$ 5,99 | R$ 16.772,00 |
| 12. | MELANCIA | KG | 9100 | AGOSTO A MARÇO | R$ 2,71 | R$ 24.691,33 |
| 13. | PEPINO CAIPIRA | KG | 1200 | AGOSTO A MARÇO | R$ 6,74 | R$ 8.092,00 |
| 14. | REPOLHO LISO | KG | 1500 | AGOSTO A MARÇO | R$ 3,32 | R$ 4.985,00 |
| 15. | TANGERINA PONKAN | KG | 300 | AGOSTO A MARÇO | R$ 5,32 | R$ 1.596,00 |
| 16. | TOMATE SALADA | KG | 3000 | AGOSTO A MARÇO | R$ 9,01 | R$ 27.030,00 |
| 17. | TOMATE MOLHO | KG | 3000 | AGOSTO A MARÇO | R$ 6,89 | R$ 20.680,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 205.612,42 | | | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será em **15 de AGOSTO de 2023, sendo que o prazo total do fornecimento será até 15 de MARÇO de 2024.**

5.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto, situada na Avenida Da Saudade nº 273, de acordo com a necessidade e solicitação da Cozinha Piloto, devendo respeitar o cronograma de entrega abaixo, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

5.3. **-** O Cronograma de entrega, poderá sofrer alterações, e caso aconteça deverá ser comunicado aos fornecedores com antecedência

5.4 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega. individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

| Nº ITEM | UNID | QUANT TOTAL | DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS | | ENTREGA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Janeiro | Fevereiro | Março |
| 1 | KG | 500 | ALFACE CRESPA; | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 | 50 | 200 | 200 |
| 2 | KG | 1000 | ABOBRINHA ; | 100 | 150 | 150 | 150 | 75 | 75 | 150 | 150 |
| 3 | KG | 8000 | BANANA NANICA; | 1300 | 1300 | 1300 | 1300 | 100 | 100 | 1300 | 1300 |
| 4 | KG | 3500 | BATATA; | 400 | 400 | 400 | 400 | 50 | 50 | 400 | 400 |
| 5 | KG | 500 | BETERRABA; | 80 | 80 | 80 | 80 | 10 | 10 | 80 | 80 |
| 6 | KG | 4000 | CEBOLA; | 630 | 630 | 630 | 630 | 110 | 110 | 630 | 630 |
| 7 | KG | 1800 | CENOURA; | 290 | 290 | 290 | 290 | 30 | 30 | 290 | 290 |
| 8 | KG | 1200 | CHUCHU; | 190 | 190 | 190 | 190 | 30 | 30 | 190 | 190 |
| 9 | KG | 150 | LARANJA PERA RIO | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | KG | 800 | LIMÃO TAITI; | 130 | 130 | 130 | 130 | 10 | 10 | 130 | 130 |
| 11 | KG | 2800 | MAMÃO FORMOSA; | 450 | 450 | 450 | 450 | 50 | 50 | 450 | 450 |
| 12 | KG | 9100 | MELANCIA; | 1460 | 1460 | 1460 | 1460 | 170 | 170 | 1460 | 1460 |
| 13 | KG | 1200 | PEPINO CAIPIRA: | 190 | 190 | 190 | 190 | 30 | 30 | 190 | 190 |
| 14 | KG | 1500 | REPOLHO LISO EXTRA; | 240 | 240 | 240 | 240 | 30 | 0 | 240 | 240 |
| 15 | KG | 300 | TANGERINA PONKAN | 200 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | KG | 3000 | TOMATE SALADA; | 490 | 490 | 490 | 490 | 30 | 30 | 490 | 490 |
| 17 | KG | 3000 | TOMATE MOLHO; | 490 | 490 | 490 | 490 | 30 | 30 | 490 | 490 |

## CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**020300.12.306.0010.2013.3.3.90.30 -068**
**MATERIAL DE CONSUMO**
**GESTÃO MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**

**020300.12.306.0010.2014.3.3.90.30 -072**
**MATERIAL DE CONSUMO**
**GESTÃO MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

6.1 – O contratante, após recebe os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até o décimo dia do mês subsequente.

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA NONA:**

**O Contratante** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.º 002/2023**, pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 , CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, relativas ao PNAE,em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, em virtude de acréscimos ou supressões, até o limite fixado na legislação vigente, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ( Cláusulas Quinta), ou até 15 de MARÇO de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É competente o Foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Azul Paulista-SP , 00 de xxxxx de 2023.

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PTA<br>MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS<br>PREFEITO DO MUNICIPIO<br>CONTRATANTE | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXX<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARCIA VALÉRIA DIAMANTINO PESSI<br>ENGENHEIRA DE ALIMENTOS<br>CREA – 183.501 | RENATA JESUS DOS SANTOS<br>NUTRICIONISTA<br>CRN – 29.716 |

**ANEXO VII**

**CREDENCIAMENTO**

À
**Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista**
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
**Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo**

**REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**Prezado Senhores.**

A ....., estabelecida à ....., nº ..... – ....., município de.....-.., inscrita no CNPJ(MF) ....., **credencia o Senhor .....**i , portador da Carteira de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF(MF) nº ....., **para representá-la na Chamada Pública nº 002/2023– Dispensa de Licitação 018/2023, perante a Comissão Municipal de Licitação,** tendo objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,

xxxxx, 00 de xxxx de 2023.

_____

Xxxxxxxxxxxxxxx
XXXXX
CPF(MF) nº .....
RG Nº .....

## ANEXO VIII

## MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**EMPRESA PARTICIPANTE:**
_____

**CNPJ:** _____

**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 – PROCESSO Nº 039/2023**

**OBJETO:** aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 , CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2022, relativas ao PNAE.

Conforme Cláusula 8ª do Edital em epígrafe, entregamos as amostras dos gêneros alimentícios **relacionados** abaixo para análise e avaliação pelos responsáveis técnicos de avaliação de amostras na área de alimentos.

### RELAÇÃO DE AMOSTRA

| ITENS Nº | | APRESENTOU AMOSTRA | | *CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS |
|---|---|---|---|---|
| | | SIM | NÃO | |
| 1. | ALFACE CRESPA | | | CO |
| 2. | ABOBRINHA | | | CO |
| 3. | BANANA NANICA | | | CO |
| 4. | BATATA LISA | | | CO |
| 5. | BETERRABA | | | CO |
| 6. | CEBOLA | | | CO |
| 7. | CENOURA | | | CO |
| 8. | CHUCHU | | | CO |
| 9. | LARANJA PERA RIO | | | CO |
| 10. | LIMÃO TAITI | | | CO |
| 11. | MAMÃO FORMOSA | | | CO |
| 12. | MELANCIA | | | CO |

| ITENS Nº | | APRESENTOU AMOSTRA | | *CRITÉRIO DE |
|---|---|---|---|---|
| 13. | **PEPINO CAIPIRA** | | | **CO** |
| 14. | **REPOLHO LISO** | | | **CO** |
| 15. | **TANGERINA PONKAN** | | | **CO** |
| 16. | **TOMATE SALADA** | | | **CO** |
| 17. | **TOMATE MOLHO** | | | **CO** |

Legenda:
.
* CO – Características Organolépticas do Produto.
Quanto às características organolépticas do produto (sigla CO)

a) Textura;

b) Consistência;

c) Cor;

d) Odor; e

e) Sabor

**(Nome responsável legal da empresa licitante)**
**(Assinatura e Carimbo com CNPJ)**

**Recebemos as amostras em:**

**/ /**

**Somente da licitante vencedora**

## ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. – FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu,_____,CPF nº _____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação na **Chamada Pública nº 002/2023– Dispensa de Licitação 018/2023,,** tendo objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, **que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria**.

Local,____/____/_____

_____

Assinatura

## ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOAS AGBRFICULTORES , RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. – GRUPOS INFORMAIS**

Eu,_____,CPF nº _____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação na **Chamada Pública nº 002/2023– Dispensa de Licitação 018/2023,** tendo objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, **que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda são produzidos pelos agricultores relacionados no referido projeto de venda.**

Local,_____/ /_____

_____

Assinatura

## ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. – FORNECEDORES GRUPOS FORMAIS**

Eu,_____ CPF nº _____, representante da .,.....( Cooperativa/Associação), com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº..... declaro, para fins de participação na **Chamada Pública nº 002/2023– Dispensa de Licitação 018/2023,,** tendo objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda são produzidos elos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,____/____/_____

_____

Assinatura

## ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, para fins de participação na **Chamada Pública nº 002/2023– Dispensa de Licitação 018/2023,,** tendo objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber**.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

# ANEXO XIII

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
## SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**
**CONTRATADO:XXXXX**
**CONTRATO Nº:XXXXXXX**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 , CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, relativas ao PNAE.

Moises Gonçalves- OAB 226.210 – moises@monteazulpauylista.sp.gov.b

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista (SP), XX de XXXXX de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**

Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: Marcelo Otaviano dos Santos
Cargo: Prefeito
CPF: 118.657.218-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**SÓ DO LICITANTE VENCEDOR**

## ANEXO XIV

## CADASTRO DO RESPONSAVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
Praça Rio Branco, nº 86 – Centro
CEP. 14.730-000 – Monte Azul Paulista-SP

**REFERENTE : CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 039/2023**

**EMPRESSA:_____**

**DADOS DE QUE VAI ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME: _____**

**NACIONALIDADE: BRASILEIRA _____**

**SITUAÇÃO CONJUGAL: SOLTEIRO, CASADO DIVORCIADO? _____**

**CPF(MF)_____ RG_____**

**CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETARIO, PROCURADOR?_____ (SE PROCURADOR, ANEXAR PROCURAÇÃO**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA, AVENIDA? Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP; _____**

**TELEFONE: _____**

**E-MAIL INSTITUCIONAL: _____**

**E-MAIL PESSOAL:_____**

**DADOS DO RESPONSAVEL POR RECEBER OS PEDIDOS**

**NOME; _____**

**CARGO NA EMPRESA: GERENTE, SÓCIO PROPRIETARIO, PROCURADOR?_____**

**TELEFONE:_____ E-MAIL _____**

*☛Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA*